



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em...../...../.....

Lagarto,.....de.....de.....

.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 379
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Convalida a negociação de dívidas firmada entre a ENERGISA Sergipe – Distribuidora de Energia S/A, e a Prefeitura Municipal de Lagarto, com a interveniência do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convalidada a negociação de dívidas firmada entre a ENERGISA Sergipe – Distribuidora de Energia S/A, CNPJ (MF) 13.017.462/0001-63, então Empresa Energética de Sergipe S/A – ENERGEPE, como parte credora, e a Prefeitura Municipal de Lagarto, CNPJ (MF) 13.124.052/0001-11, como parte devedora, com a interveniência do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, CNPJ (MF) 13.009.717/0001-46, em conformidade com o Instrumento Particular de Negociação de Dívidas celebrado em 15 de julho de 2002, com a finalidade de satisfação do débito de R\$ 4.307.239,28 (quatro milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), em 100 (cem) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 43.072,39 (quarenta e três mil setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagas a partir de 1º de outubro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 17 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 379
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

José Valdelino Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração

Alissandra dos Reis Monteiro
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município

Agenor